



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 006.848/2012-5.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 7424/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 9/10/2012, Ata nº 36/2012, peça nº 24, foi notificado o Sr. **Reivaldo Moreira Fagundes**, por meio do Ofício nº Edital nº 004/2013, datado de 06/05/2013, peça 41, publicado no DOU nº 87, datado de 8/5/2013.

2. Transcorridos os prazos recursais o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão nº 7424/2012-TCU-2ª Câmara **transitou em julgado em 24/05/2013** relativamente aos itens debito/multa e ao interessado.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 48.

6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 13/08/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3